

# O combate ao que está “fora da ordem”: ética, mídia, Estado policial e senso comum\*

Sylvia Moretzsohn  
Universidade Federal Fluminense

## Índice

|   |    |
|---|----|
| 1 A disseminação do vigilantismo              | 3  |
| 2 O apoio ao extermínio                       | 5  |
| 3 Morrendo como insetos                       | 6  |
| 4 Campanhas contra jovens (pobres) infratores | 7  |
| 5 Fazendo graça com a barbárie                | 8  |
| 6 O senso comum dos jornalistas               | 8  |
| 7 Em busca de um novo senso comum             | 10 |
| 8 Referências                                 | 11 |

As relações entre mídia e Estado policial suscitam, antes de mais nada, uma consideração sobre a questão ética envolvida nas políticas de “lei e ordem”. Como argumenta o jurista Fabio Konder Comparato (2006: 23), “ordem é um conceito relacional, subordinado à definição de uma finalidade”. Quando não se discute essa finalidade e se defende a ordem em si mesma, defende-se a manutenção da estrutura social e, conse-

---

\*Comunicação apresentada em 5 de junho de 2009 no seminário Impasses da Política Criminal Contemporânea, organizado pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, pelo Instituto Carioca de Criminologia e pelo Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

quentemente, da estrutura de poder, o que significa “obviamente o favorecimento de determinadas classes sociais ou corporações específicas, em detrimento do bem comum de todo um povo”.

A aceitação acrítica desse tipo de política decorre da naturalização do crime, que, como sabemos, é tributária das teorias positivistas inauguradas por Lombroso, Garofalo e Ferri no século XIX, mas, na verdade, têm sua origem mais remota no conceito de *hostis* (o “inimigo” ou o “estranho”) do direito romano, que o mais famoso teórico político do nazismo, Carl Schmitt, irá retomar a seu tempo. Segundo Zaffaroni (2007: 23), esse conceito nunca desapareceu da realidade operativa do poder punitivo nem da teoria jurídico-penal: atravessa as épocas, “de cara limpa ou com mil máscaras”, e abrange desde o prisioneiro escravizado da Antiguidade até o imigrante ilegal – e potencialmente “terrorista” – dos dias de hoje.

O poder punitivo sempre discriminou os seres humanos e lhes conferiu um tratamento punitivo que não correspondia à condição de *pessoas*, dado que os considerava apenas como *entes perigosos ou*

*daninhos*. Esses seres humanos são assinalados como *inimigos* da sociedade e, por conseguinte, a eles é negado o direito de terem suas infrações sancionadas dentro dos limites do direito penal liberal, isto é, das garantias que hoje o direito internacional dos direitos humanos estabelece universal e regionalmente. (Zaffaroni, 2007: 11)

Daí a questão ética, pois quando se nega a alguém a condição de pessoa nega-se-lhe sua autonomia:

A essência do tratamento diferenciado que se atribui ao *inimigo* consiste em que o direito *lhe nega sua condição de pessoa*. Ele só é considerado sob o aspecto de *ente perigoso ou daninho*. Por mais que a idéia seja matizada, quando se propõe estabelecer a distinção entre *cidadãos* (pessoas) e *inimigos* (não-pessoas), faz-se referência a seres humanos que são privados de certos direitos individuais, motivo pelo qual deixaram de ser considerados pessoas, e esta é a primeira incompatibilidade que a aceitação do *hostis*, no direito, apresenta com relação ao princípio do Estado de direito. (Zaffaroni, 2007: 18)

Zaffaroni contesta o argumento de que, nos dias de hoje, o *hostis* é submetido à contenção “*apenas na estrita medida da necessidade*. Afirma que não é possível privar o inimigo do *estritamente necessário para neu-*

*tralizar seu perigo*” porque “*a estrita medida da necessidade é a estrita medida de algo que não tem limites*, uma vez que esses limites são estabelecidos por quem exerce o poder”:

Como ninguém pode prever exatamente o que algum de nós – nem sequer nós mesmos – fará no futuro, a incerteza do futuro mantém aberto o juízo de periculosidade até o momento em que quem decide quem é o inimigo deixa de considerá-lo como tal. Com isso, o *grau de periculosidade do inimigo* – e, portanto, da necessidade de contenção – dependerá sempre do juízo subjetivo do individualizador, que não é outro senão o de quem exerce o poder.

O conceito mesmo de *inimigo* introduz de contrabando a dinâmica da guerra no Estado de direito, como uma exceção à sua regra ou princípio, sabendo ou não sabendo (a intenção pertence ao campo ético) que isso leva necessariamente ao Estado absoluto, porque o único critério objetivo para medir a *periculosidade e o dano* do infrator só pode ser o da *periculosidade e o do dano* (real e concreto) de seus próprios atos, isto é, de seus delitos, pelos quais deve ser julgado e, se for o caso, condenado conforme o direito. Na medida em que esse critério objetivo é abandonado, entra-se no campo da subjetividade arbitrária do *individualizador do inimigo*, que sempre invoca uma necessidade que nunca

tem limites, uma Not que não conhece Gebot. (Zaffaroni, 2007: 25).

A mídia – aqui entendida em seu sentido mais corriqueiro, como o complexo de comunicações hegemônico no mundo contemporâneo – é o principal elemento propulsor dessa ideologia. Por dois motivos: primeiro, por seus vínculos com o sistema penal, como apontou Nilo Batista, ao notar a solidariedade de interesses entre essas grandes corporações e um modelo econômico que necessita do sistema penal para o controle dos contingentes humanos que ele mesmo marginaliza. Assim,

O compromisso da imprensa – cujos órgãos informativos se inscrevem, de regra, em grupos econômicos que exploram os bons negócios das telecomunicações – com o empreendimento neoliberal é a chave da compreensão dessa especial vinculação mídia-sistema penal, incondicionalmente legítima. Tal legitimação implica a constante alavancagem de algumas crenças, e um silêncio sorridente sobre informações que as desmintam. (...) A equação penal – se houve delito, tem que haver pena - a equação penal é a lente ideológica que se interpõe entre o olhar da mídia e a vida, privada ou pública. (Batista, 2002: 273)

Segundo, mas concomitantemente, pela necessária articulação entre mídia e senso comum - e aqui entramos num terreno mais complexo, que exige uma análise mais

sofisticada do que a pura e simples condenação do noticiário hegemônico, exatamente porque a orientação predominante nesse noticiário responde a demandas do público, favorecendo a reprodução de estereótipos da mesma forma que dificulta abordagens críticas. Bem a propósito, Ferrajoli (2002: 31) nota que o apelo ao “direito penal máximo”, isto é, “maximamente privado de limites e de garantias”, é compreensível porque “o ponto de vista da maioria induz a conceber o direito penal essencialmente como um instrumento de defesa social, ou seja, de prevenção dos delitos e de defesa dos interesses da maioria não ‘desviada’ contra os atentados à segurança trazidos pela minoria dos ‘desviados’”. A “defesa social”, vista dessa forma, equivale à equação “lei e ordem” condenada por Comparato, mas é perfeitamente adequada ao “ponto de vista da maioria”, isto é, à percepção do senso comum.

## **1 A disseminação do vigilantismo**

Antes de explorarmos essa complexidade, entretanto, é preciso sublinhar o compromisso da mídia hegemônica com a lógica (e a ideologia) do Estado policial, à contracorrente de certos estudos (como os de Ramos e Paiva, 2007) que sugerem uma mudança positiva na cobertura criminal nos últimos anos. Pelo contrário, o que há é uma reiteração dessa ideologia, que dissemina o vigilantismo tão bem expresso na campanha do jornal *O Globo* iniciada em fins do ano passado, estimulando cada

cidadão a fotografar o que está fora da ordem – e aqui se nivela a miríade de pequenas infrações e incivildades cotidianas ao drama social dos marginalizados que povoam praças, calçadas e sinais de trânsito: quem faz xixi na rua, quem estaciona o carro na calçada, quem importuna os motoristas com seus malabarismos mambembes, quem polui a paisagem envolvido num cobertor imundo sob a marquise ou cheira cola ao pé de algum monumento, contrastando o ideal de glória gravado na pedra com a exposição da degradação humana.

O menos importante, aqui, é a esperteza da tática, que aproveita a onda do “jornalismo cidadão” detonada com a popularização da tecnologia digital e procura transformar cada pessoa num repórter (voluntário) para alimentar o noticiário sem aumentar os custos de produção (ou, eventualmente, até reduzi-los). O mais relevante é a disseminação do vigilantismo: cada qual é um fiscal do seu próximo – no limite, um delator, cioso da necessidade de zelar pela manutenção da ordem. Como sintetizou Rafael Fortes, em artigo no *Observatório da Imprensa*, a campanha expressa o slogan (“muito além do papel de um jornal”) em seu sentido mais profundo:

(...) *O Globo* pretende funcionar, ao menos simbolicamente – mas com efeitos bastante concretos do ponto de vista social –, como um poder que pune cidadãos supostamente em situação de conflito com a lei. Contudo, não se trata de qualquer transgressão e as “provas” da mesma têm todos os possíveis problemas de legitimidade [relativos à incerteza quanto ao pro-

cesso de apuração]. Ao se investir do poder de polícia e guarda municipal e de julgar – e ao delegá-lo, em parte, a seus leitores –, *O Globo*, de uma só tacada:

- hipertrofia seu papel, indo “muito além do papel de um jornal”;
- contribui para a descrença coletiva nas instituições;
- nega aos cidadãos as informações sobre os canais corretos e institucionais para resolução de conflitos, identificação de situações de transgressão da lei e punição de eventuais culpados/condenados;
- nega o direito constitucional à ampla defesa e à presunção de inocência;
- abre ampla possibilidade para que se cometam crimes contra a honra, mentiras, fraudes e injustiças (como se os espaços editorial, jornalístico e publicitário dos veículos já não fossem suficientes...);
- torna mais precárias as relações de trabalho;
- dissemina valores (como a delação) que não correspondem às práticas culturais predominantes em diversos segmentos da sociedade;
- Numa cidade em que muitas pessoas consideram a “de-

sordem” um problema central, a campanha faz um apelo que cala fundo na classe média moralista – aquela que quer o “seu” Rio de volta, como definiu na recente campanha eleitoral o *slogan* de uma candidata a vereadora. (Fortes, 2008)

Por isso, na esteira de inúmeras matérias sob a vinheta “ilegal, e daí?”, não espanta o entusiasmo com que o jornal abraçou a mais recente campanha de “choque de ordem”, anunciada com o devido alarde pelo novo prefeito do Rio, no dia de sua posse. Seguiu-se o previsível festival de denúncias, com a indispensável colaboração de cidadãos sempre alertas a fotografar, com seus celulares, o incômodo lixo humano que se espalha pelas ruas ou o avanço das favelas no meio da mata. Zelo que, inevitavelmente, se presta a excessos cômicos: no dia 7 de abril de 2009, *O Globo* destacava na capa a foto de dois barracos “entre a ficção e a realidade”. Um deles era mesmo uma precária moradia numa encosta em Copacabana; o outro, apenas cenário plantado num morro de Botafogo, para a gravação de uma série policial... da Globo. “ ‘Não tinha como imaginar que era de mentira. Só mesmo vendo de perto’ – disse o morador que entrou em contato com *O Globo* para denunciar o que chamou de prenúncio de favelização e que acompanhou a equipe do jornal até o local”.

Porém – e aqui vai um pequeno exemplo da impossibilidade de se observarem os “estritos limites” de uma tal política –, o “choque de ordem” do prefeito levou a protestos quando “extrapolou” e começou a visar as bicicletas presas a postes. “Que or-

dem é essa?”, perguntava o jornal em 17 de março, alertando para o contrassenso da medida, diante da falta de bicicletários. Claro: aqui as vítimas do “choque” éramos nós, que pedalamos por aí para passear e manter a forma, ou que necessitamos do serviço de entrega das mais variadas encomendas. Já quando se trata da “limpeza” das ruas – em especial da orla e outros pontos turísticos da cidade –, não há a mesma preocupação de se indagar sobre a falta de abrigos para acolher quem vive ao relento, menos ainda sobre as condições dos abrigos existentes ou sobre os motivos que levam aquelas pessoas a viver assim.

Quando nos atinge, o vigilantismo nos revolta. Assim, a *Folha de S.Paulo* acusa, em 24/05/2009: “Governo Serra vai estimular ‘dedo-duro’ na lei antit fumo”, abrindo espaço para a crítica à decisão do governador paulista de incentivar o público a denunciar quem insistir em fumar em locais fechados, inclusive fotografando os desobedientes.

## 2 O apoio ao extermínio

Como já tive oportunidade de observar (Moretzsohn, 2003), a nossa grande imprensa trabalha de acordo com uma lógica binária – aliás, muito própria às rotinas de produção jornalísticas – que orienta o discurso em relação aos marginalizados: de um lado, o combate ao “mal” (ao “inimigo” já previamente definido), com o apelo ao endurecimento penal e à radicalização da repressão ao crime; de outro, a promoção do “bem”, através do elogio de ações assistencialistas ou voluntárias em favor dos “bons”

pobres – aqueles que obedecem, que não rejeitam a condição que lhes é imposta.

Assim, ecoa sistematicamente o senso comum, que contesta os “direitos humanos dos bandidos” sempre que alguém acusa alguma arbitrariedade policial e lembra da necessidade de se respeitarem as garantias legais de todo cidadão: afinal, bandido não é gente, é bicho, ou, pior ainda, monstro, um ser desprovido de toda humanidade. Tipicamente, um *hostis*.

Todos se lembram da megaoperação policial no morro do Alemão, num subúrbio relativamente próximo à zona central do Rio de Janeiro, entre os meses de maio e julho de 2007, da qual resultaram 44 mortos, 19 num só dia. Segundo a polícia, todos seriam traficantes e teriam sido mortos em troca de tiros. Laudos cadavéricos apontaram evidências em contrário e levaram a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil a denunciar o abuso. As denúncias foram minimizadas pelo poder público, e também pela mídia em geral: o que prevaleceu foi o discurso do governador do Rio, que declarou que a cidade teria de se acostumar ao “estresse da guerra” e precisaria escolher entre “o caminho civilizatório e a selvageria” (*O Globo*, 1º de julho de 2007, primeira página). Três dias depois, ao anunciar a liberação de parte da vultosa verba de R\$ 3,8 bilhões para investimentos em urbanização de favelas e obras assistenciais, de modo a “competir com o crime organizado” nessas áreas, o presidente Lula elogiou a operação policial, dizendo que não se combatia “a bandidagem com pétalas de rosas ou jogando pó-de-arroz” (“Em Cima da Hora”, *Globonews*, 2 de julho de 2007).

O personagem-símbolo dessa operação foi um policial que tem o hábito de fumar

charuto após a missão cumprida: o inspetor Leonardo da Silva Torres, conhecido como Trovão, com cursos na Swat americana e no Centro de Inteligência da Marinha (antigo Cenimar, de trágica lembrança dos tempos da ditadura), cujo sonho – segundo declarou aos jornais – era atuar na Faixa de Gaza ou no Iraque. Severino Silva, da Agência *O Dia*, fez a foto-símbolo da chacina, em 28 de junho: Trovão, todo paramentado para a guerra, caminhando por uma viela do morro, com o charuto entre os dedos, despejando a cinza sobre o chão onde jaziam corpos enfileirados de negros jovens. O que poderia ser uma denúncia ganhava outro sentido na capa da revista *Época*, que publicou a foto com a manchete “Um ataque inovador – por que o cerco aos traficantes é um marco no combate ao crime no Brasil”.

### 3 Morrendo como insetos

O exemplo da operação no Alemão é apenas o mais significativo da nossa história recente. Mas as matérias que expressam o caráter seletivo das denúncias de violência são recorrentes. Em 5 de março de 2009, *O Globo* estampava na capa a “Barbárie na Niemeyer”, relatando a agressão a um casal de classe média alta, sequestrado quando saía de um restaurante na Lagoa, assaltado e atirado pelos bandidos na encosta da avenida, a caminho da Barra da Tijuca. Os bandidos foram presos depois de espancados por traficantes da Rocinha, mas com isso o jornal não se espanta. Pelo contrário, no dia seguinte, refere-se em manchete ao “‘bonde’ da barbárie” para detalhar as ações dos assaltantes na noite da véspera, “no eixo Zona

Sul-Barra”. E destaca o comentário da moça jogada no barranco da Niemeyer: “Os bandidos queriam nos matar (...) A violência está tão banal no Rio que as pessoas estão sendo mortas como insetos”.

De fato, estão. Na mesma edição de 6 de março, páginas adiante, uma pequena nota informa sobre “três mortos na Maré”, em consequência de uma operação policial na favela. “Segundo a polícia, pelo menos dois deles eram bandidos”. Então, um deles não era, ou talvez não fosse. E se fosse? O fato é que os três passaram a engrossar as estatísticas de mortes violentas no Estado – essas mesmas estatísticas assustadoras que estimulam ONGs a promover espetaculares manifestações contra a violência, ora espalhando cruces ou rosas na praia, ora enchendo de pedras as escadarias da Assembleia Legislativa. Iniciativas assim recebem generosa cobertura jornalística, que entretanto descarta de perguntas básicas, como a origem social daquelas pedras. Se essas perguntas fossem respondidas, talvez as manifestações não tivessem o mesmo apelo: afinal, veríamos que quem está morrendo, majoritariamente, são justamente aqueles contra quem carregamos (e queremos descarregar) o nosso ódio. São as primeiras, principais e permanentes vítimas do Estado policial, banais personagens de notas de rodapé quando morrem, manchete de página – ou de capa – quando matam.

#### **4 Campanhas contra jovens (pobres) infratores**

Assim foi com o jovem acusado de assassinar Ana Cristina Gerdau Johannpeter, ex-mulher de um grande empresário, sócio de um dos maiores grupos de siderurgia do mundo, num sinal de trânsito no Leblon, em novembro de 2006. *O Globo* destacou o fato na capa de 22/11/2006 e no dia seguinte ampliou o espaço a esse tema, expondo no alto a foto do jovem preso e, logo abaixo, um cartum com as três letras que compunham o nome da cidade sobre fundo branco, a letra do meio em forma de traço vertical feito de marcas vermelhas de balas. A síntese é perfeita: “cidade partida”, um Rio de sangue.

Como escrevi na época (Moretzsohn, 2006), a correta tradução dessa metáfora não está na manchete, mas na chamada ao lado: “Jovens entre a vida e a morte”. Não jovens de classe média, como se costuma supor até mesmo pela forma de nomear – pois os outros, já se sabe, são “menores” –, mas moradores de favelas, mortos de maneira violenta: executados pela polícia, em confronto com policiais, em confronto com grupos rivais ou no decorrer de alguma ação criminosa.

Apesar disso, e como de praxe, o caso serviu para a retomada de campanhas em prol da redução da idade para a imputabilidade penal. *O Globo* fez isso, apontando o Estatuto da Criança e do Adolescente como salvo-conduto para a prática dos crimes mais bárbaros – pois insinuava que o garoto assumiu a responsabilidade pelo assassinato para inocentar o irmão, maior de idade.

*O Jornal do Brasil*, porém, fez muito pior. Em franca decadência – e, por isso, talvez

como forma de chamar a atenção e reduzir o encalhe –, resolveu publicar, sem tarja, a foto do rapaz em sua edição do dia 26 de novembro, sob a manchete “A lei que protege jovens assassinos”. Dois dias antes, já havia utilizado a silhueta do rapaz, recortada sobre fundo violeta, com o protesto: “Este homem confessou o assassinato de Ana Cristina – Mas é menor e seu rosto não pode ser mostrado”.

Justificou a atitude, flagrantemente ilegal, como um “protesto” contra a impunidade atribuída ao Estatuto da Criança e do Adolescente, classificado no editorial como “lei a serviço do crime”. Mais que desencadear uma campanha contra o Estatuto e a favor da redução do limite para imputabilidade penal, mais do que estimular o pânico – criando uma vinheta sobre o “paraíso ameaçado” e anunciando que o “crime toma conta da cidade toda” –, o jornal ignorou os limites legais para decretar o “fim da impunidade” por suas próprias páginas. Foi algo inaceitável, que entretanto não suscitou qualquer ação do Ministério Público, nem qualquer protesto de entidades representativas do jornalismo, dessas que não perdem a oportunidade de se manifestar energicamente diante de alguma violência contra jornalistas.

## 5 Fazendo graça com a barbárie

Até aqui falamos dos chamados jornais de referência. Se fôssemos tratar dos “populares” – ou, mais propriamente, dos “popularescos” –, precisaríamos de muito mais espaço. Baste-nos o registro de que, atualmente, a tendência nesse ramo tem sido a exploração jocosa da barbárie, com títulos

de duplo sentido, como na manchete do *Expresso* de 18/01/2008, que trata da morte de um traficante, queimado pelos rivais: “Tota vivia assim [sobre foto de sua casa, com TV de plasma, e um terraço com uma piscina de plástico]... e morreu assado”. Porém, entre tantas, há uma capa especialmente relevante: a que o *Meia Hora* editou em 17 de abril de 2008, reproduzindo um enorme frasco de inseticida (o SBP, ao qual foi acrescentada a letra “M”, para fazer o jogo com a sigla “PM”) e a manchete “Bopecida, o inseticida da polícia”, com o subtítulo “Terrível contra os marginais” (parafraseando o slogan do SBP, “Terrível contra os insetos”) e o texto: “Coronel da PM avisa: ‘Os marginais são mosquitos do mal. E o policial é um saneador’. Ontem, na Penha, pacientes com dengue ficaram na linha de tiro durante confronto na Vila Cruzeiro”. Para completar, a vinheta: “Treme, vagabundagem!”.

Uma capa assim explícita a convivência com uma declaração favorável ao extermínio. Mas - novamente - nada acontece. Nem com o jornal, nem com o coronel autor do comentário - o mesmo que se considera espirituoso por frases como “2007 vai ser o ano do Pan, PAC e Pau” e por ofertar uma miniatura do Caveirão<sup>1</sup> ao relator da ONU para execuções sumárias, que visitou o Rio em novembro daquele ano.

## 6 O senso comum dos jornalistas

Seria preciso uma pesquisa detalhada para identificar o perfil dos jornalistas, especial-

<sup>1</sup> “Caveirão” é a significativa referência popular ao carro blindado da Polícia Militar, utilizado especialmente em operações em favelas.

mente dos que cobrem essa temática, que hoje se tornou prioritária no noticiário dos jornais cariocas. Mas algumas aproximações já dão conta de um esboço desse quadro. Ao comentar a manchete do Bopecida, numa entrevista para uma monografia sobre jornais populares, o editor do *Meia Hora* declarou:

O que o jornal faz é informar sobre o que acontece. O coronel sair com essa de “bopecida” foi um absurdo, é verdade. Mas não é a idéia fazer uma pensata. Uma grande reflexão sobre tudo que acontece... não é essa a proposta do jornal, não é esse o objetivo. *Se toda vez que a polícia matar dois em uma operação nós formos ouvir os direitos humanos, não tem jornal, viraria uma chatice, o primeiro a cair fora seria o próprio leitor.* (Tziolas, apud Duarte, 2008. Grifos no original).

Em entrevista para outra monografia, um repórter de polícia do jornal *Extra* resume o desprezo de muitos jornalistas pelos pesquisadores e revela precário conhecimento sobre o trabalho acadêmico:

É um monte de ‘ólogo’ falando. (...) A academia é assim. É muito fácil ficar da sua sala falando sobre as questões sociais. A criminalidade é dinâmica e os acadêmicos não conseguem acompanhar. Você já viu algum estudo sobre as milícias? Vai ver se eles entram em comunidade com milícia... não dá pra negar que o cara que tá na redação tem um contato

maior [com a realidade]. Isso não se pode ignorar. O cara é estudioso? Ok, ponto. Agora, nós fomos os primeiros a entrar em comunidades dominadas por milícia. Isso ninguém fala (...) então, temos autoridade sim. Para isso não precisa de pós-graduação. A academia não vai pra rua. (apud Costa, 2007)

O mesmo repórter sintetiza a lógica binária que o orienta:

Há de se convir que existe o lado do bem e o lado do mal. Até que se prove o contrário, o poder público está do lado do bem. Eles estão lá nos representando ou passaram por um concurso público. Tem que respeitar. No caso do Alemão, por exemplo, você acha que era possível fazer perícia no local onde os 19 morreram? Claro que não. Esse é o mundo ideal. O que não pode é você ter três trabalhadores serem executados na Via Show e dar um destaque maior para os três caras que agrediram prostituta só porque foi na Barra. (apud Costa, 2007)

Outro repórter, do mesmo jornal, argumenta:

Quem faz polícia tem que ter uma responsabilidade: temos que estar de um lado, que é o da lei. Se um policial corrupto extorquir um traficante, esse cara tem que pagar. Só não dá para ficar publicando matérias que vão beneficiar

bandidos. É melhor não dar. Isso tem que estar na cabeça dos jornalistas. (apud Costa, 2007)

Já um repórter de *O Globo* faz considerações bem diversas e indica algumas razões pelas quais a cobertura policial gira num círculo vicioso:

Tudo o que a polícia diz vira notícia: eles dizem “prendemos um chefe do tráfico”: em poucos minutos já está no Globo online e os outros [jornalistas] já começam a correr atrás. Não há uma reflexão mínima. Qualquer um vira chefe do tráfico, qualquer apreensão é a maior de todas. Você liga para um batalhão de polícia, eles falam o que querem, inventam, aumentam as coisas. Por exemplo, todo policial da segunda seção [P2, muitas vezes são os que fornecem informações importantes nas rondas dos batalhões] é bandido. Todos. No entanto, engolimos a versão da polícia, na maioria das vezes sem qualquer contestação. Isso acontece porque as pessoas que estão fazendo essa cobertura muitas vezes não têm uma visão estrutural da coisa, não sabem nada de segurança pública. Por isso a cobertura é tão ruim. (apud Costa, 2007)

## 7 Em busca de um novo senso comum

Dizíamos, entretanto, da necessidade de se sofisticar a análise, considerando que não basta identificar os elementos estruturais de solidariedade entre mídia e sistema penal (e Estado policial, por extensão), porque nessa estrutura se inclui a própria relação da mídia com o senso comum. A propósito, é notável a reação negativa e veemente do público sempre que um jornal ousa apontar a violência policial contra bandidos “típicos” – esses oriundos dos setores marginalizados da sociedade, eternamente suspeitos até prova em contrário. A tendência é a reação irrefletida, automática, de protesto contra o jornal “que está defendendo bandido”<sup>2</sup>. É claro que, como vimos, o jornal tem enorme responsabilidade na própria conformação desse comportamento, mas o que importa aqui é reconhecer a complexidade da questão, para tentar responder adequadamente à inevitável pergunta sobre o que fazer. Isto é: como propor – ainda que em meios alternativos aos hegemônicos – uma reorientação na cobertura criminal, se essa reorientação implicaria confrontar o senso comum e tenderia, pelo menos num primeiro momento, a provocar uma estranheza que levasse à rejeição e, portanto, à falha no estabelecimento da comunicação, para não falar no prejuízo financeiro ou no puro e simples fracasso do projeto editorial, resultante da previsível redução de público?

Esta me parece a grande questão a ser enfrentada. Ainda mais no contexto em que

<sup>2</sup> Para dois exemplos, entre tantos possíveis, ver Moretzsohn, 2007, p. 120-122.

vivemos atualmente, de disseminação da tecnologia digital, que disponibiliza a todos – isto é, a todos os que podem pagar por elas – as ferramentas necessárias para a veiculação de qualquer tipo de informação em “tempo real” e rompe com a perspectiva do respeito a direitos e garantias tradicionais, como o da privacidade. Estimulado pela mídia hegemônica e pelo Estado policial, o vigilantismo tende a disseminar-se de maneira inédita no mundo virtual.

Penso que esta questão só poderá ser enfrentada com alguma chance de êxito num quadro de democratização da comunicação, que rompa com o modelo concentrador até hoje vigente no país. Isto implica a luta “pela máxima dispersão da propriedade” dos meios, no dizer de Venício Lima (2009): é essa pulverização que pode permitir a formação de um público qualificado, capaz de interagir criticamente nesse novo ambiente da tecnologia digital e de caminhar, aos poucos, porém nunca sem atropelos e contradições, no sentido da formação de um novo senso comum. Que, como sabemos, é indissociável de uma nova ordem informativa (e econômica) mundial. A Conferência Nacional de Comunicação, convocada para o fim deste ano, há de constituir – apesar de todos os percalços e limites já apontados por quem está engajado nessa luta – há de constituir um fórum adequado a esse tipo de projeto<sup>3</sup>. Resta-nos aguardar – e agir.

<sup>3</sup> A propósito das críticas ao processo de convocação da Conferência Nacional de Comunicação, ver artigos publicados nas edições do Observatório da Imprensa, ao longo de 2009.

## 8 Referências

- BATISTA, Nilo. (2002) “Mídia e sistema penal no capitalismo tardio”, in *Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, nº 12. Rio de Janeiro: ICC/Revan, 2º semestre, p. 271-288.
- COMPARATO, Fábio Konder. *Ética. Direito, moral e religião no mundo contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- COSTA, Mariana. *Jornalistas e questão social. Um perfil dos profissionais responsáveis pela cobertura criminal no Globo e no Extra*. Monografia de conclusão do curso de Comunicação Social/Jornalismo. Niterói:Iacs/UFF, 2007.
- DUARTE, Livia. *Meia Hora de Informação e Expresso de Notícias: novas roupagens para velhas fórmulas*. Monografia de conclusão do curso de Comunicação Social/Jornalismo. Niterói:Iacs/UFF, 2008.
- FERRAJOLI, Luigi. “A pena em uma sociedade democrática”, in *Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/ICC, p. 31-39.
- FORTES, Rafael. *Jornalismo participativo. Disfarce para burlar a legislação e a ética*, disponível em <[www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=513IMQ003](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=513IMQ003)> [consultado em 10 de maio de 2009]

LIMA, Venício de A. *Concessões de rádio e TV. Pela máxima dispersão da propriedade*, disponível em <[www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=538IPB001](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=538IPB001)>. [consultado em 19 de maio de 2009]

MORETZSOHN, Sylvia. *Imprensa e criminologia: o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social*. Disponível em [www.bocc.ubi.pt](http://www.bocc.ubi.pt). [consultado em 10 de maio de 2009]

—. *Assassinato no Leblon. Guerra do Rio, a imprensa e o ódio de classe*, disponível em <[www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=409IMQ005](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=409IMQ005)> [consultado em 10 de maio de 2009]

—. *Pensando contra os fatos. Jornalismo e cotidiano: do senso comum ao senso crítico*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

RAMOS, Silvia e PAIVA, Anabela. *Mídia e Violência. Novas tendências na cobertura da criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: Iuperj, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *O inimigo no direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.